

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2015

MODALIDADE: CONVITE

ABERTURA DA LICITAÇÃO

DIA 24/07/15

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **06 de agosto de 2015**. ÀS 10h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Bairro Centro, Catanduva-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.840.544/0001-00, após a autorização da Presidência da Câmara nos termos legislação vigente, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade CARTA-CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei 8.666, de 21.06.93, objetivando a contratação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal de Catanduva.

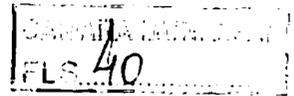
No dia **06 de agosto de 2015**, às 10h00 (dez) horas (horário de Brasília), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, será feita a abertura do certame, onde os interessados deverão comparecer para fins de apresentarem propostas.

1 - DO OBJETO

1.1. A contratação, conforme as regras deste Edital e da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços, de empresa prestadora de serviços especializados de compilação, de forma informatizada, da legislação municipal, num montante de 6.200 (seis mil e duzentos) diplomas legais, tudo de conformidade e respeitando as especificações que abaixo seguem:

a) **MONTAGEM DA BIBLIOTECA DIGITAL**, da legislação municipal: O produto final deverá ser apresentado no formato de um link no portal oficial da Câmara Municipal de Catanduva, através de um software de licença definitiva, permitir a pesquisa à legislação por qualquer palavra existente no conteúdo. O trabalho deverá ser desenvolvido com as características e requisitos elencados no Anexo I do presente Edital.

b) **COMPILAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DIPLOMAS LEGAIS**, este trabalho será feito considerando as regras da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998, conforme o que determina o Art. 59 da Constituição Federal, todos os diplomas legais serão avaliados e caso tenham passado por qualquer modificação ou revogação o sistema informatizado irá destacar esta informação, a consolidação do texto em vigor poderá ser visualizada de forma simples e clara, as características técnicas exigidas, estão elencadas no Anexo IV do presente Edital.



1.2 - Os serviços deverão ser prestados somente pela empresa vencedora da licitação e efetivamente contratada, ficando proibida a terceirização do serviço, ainda que de forma parcial, para entrega no prazo de 06 (seis) meses contados da efetiva assinatura do Contrato (Anexo II), observando-se, ainda, que a Responsabilidade Técnica (Geral e Específica) pelo produto final (Objeto) deverá ser assumida por profissionais comprovadamente com vínculo societário ou empregatício com a licitante, observado o seguinte:

- Responsabilidade Técnica Geral por Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito) com pós-graduação em Direito Público ou Constitucional ou curso equivalente;
- A comprovação profissional do(s) responsável(is) acima exigidos deverá ser efetuada mediante a apresentação de cópia autenticada da Carteira da OAB Ordem dos Advogados do Brasil, quando da assinatura do contrato.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do termo de referência – (Anexo I) que faz parte integrante deste edital.

2 - DA DESPESA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste EDITAL, correrá por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Catanduva, suplementados se necessário, conforme Funcional: 01.031.1.2.001- Coordenação Atividades Legislativa e Categoria Econômica- 3.3.90.39- Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, além das empresas convidadas, os demais interessados que tomarem conhecimento deste Edital.

3.2. A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

3.3. A simples participação neste certame implicará:

3.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

3.3.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de quaisquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

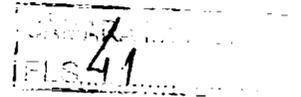
3.3.3. A realização e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, pelo valor resultante de sua proposta de preços.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. empresa suspensa de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

3.4.3. empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.5. empresa cujos sócios sejam servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

3.4.6. empresa que tenha, entre os seus empregados, cônjuges, *companheiros* ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, com membros da comissão de licitação e vereadores.

3.5. Em caso de empate de propostas, será observado o preceituado art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso uma das empresas empatadas seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

3.5.1. Caso a empresa participante do certame licitatório seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), essa condição deverá ser apresentada juntamente com a documentação do envelope I (habilitação).

4 - CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA

4.1. Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de licitação, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2. Por credencial entende-se:

4.2.1. habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;

4.2.2. documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma;

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem os poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "HABILITAÇÃO E PROPOSTA".

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

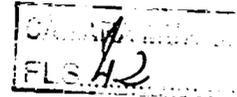
5.1. Os documentos e propostas deverão:

5.1.1. Ser assinados pelo representante legal da empresa;

5.1.2. Ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.1.3. Ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados no endereço indicado no preâmbulo, com as seguintes inscrições:

ny



**ENVELOPE - 1 (HABILITAÇÃO)
À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.
DOCUMENTAÇÃO - CARTA CONVITE Nº XX/2015**

**ENVELOPE - 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)
À COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.
PROPOSTA DE PREÇOS - CARTA CONVITE Nº XX/2015**

5.2. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, contudo, a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

5.2.1. Admitir-se-á a remessa dos envelopes "habilitação" e "proposta" por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados à Comissão Permanente de Licitação no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes do horário indicado na preliminar deste edital, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro.

5.2.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a licitante se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil à COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO - CJL.

5.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente e, de preferência, ordenados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas.

5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada perfeitamente legível, em papel timbrado da empresa participante, disposta a não conter folhas soltas, devendo ser datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

5.5. Não serão aceitas e consideradas propostas de preços apresentadas por telegrama, fac-símile (FAX) ou e-mail.

6 - HABILITAÇÃO

6.1. A documentação exigida para a habilitação dos interessados no presente certame é a seguinte:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

6.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado;

6.1.2.2. Comprovação do Responsável Legal da empresa, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado, mediante Termo de Posse que o investiu no cargo;

6.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;

6.1.5. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND, emitida pela



43

RFB;

6.1.6. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br;

6.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT e do art. 29, inciso V, da Lei nº. 8.666/93;

6.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual;

6.1.9. Declaração, observadas as penalidades previstas, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme ANEXO IV;

6.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99), bem como atende às normas de segurança do trabalho na forma do parágrafo único do art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme ANEXO V;

6.1.11. Declaração de que não tem dirigente, gerente, conselheiro, responsável técnico empregado e acionista ou associado com direito a voto, em seu quadro funcional ou social que seja, conforme Anexo VI:

6.1.11.1 funcionário efetivo, comissionado ou vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

6.1.11.2. cônjuge ou parente até segundo grau de funcionário efetivo, comissionado ou vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

6.1.11.3 membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP;

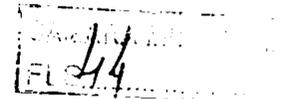
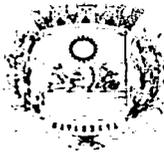
6.1.11.4 Declaração do Técnico Responsável pelos itens I e II: "a", "b", "c" e "d" do Objeto deste Edital, assumindo o compromisso profissional e contratual de supervisionar a execução das tarefas pertinentes ao serviço licitado, bem como responsabilizando-se pela qualidade e segurança do produto final, conforme Modelo constante do presente Edital.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, membro da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.3. Nos termos do art. 42, da Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

6.5. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, os quais deverão estar



em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

6.6. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope lacrado de nº 2;

7.1.2. Ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (dias) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de propostas de preços;

7.1.3. Preço do serviço a ser contratado, apresentada em valor unitário e global, em moeda corrente nacional, com previsão de duas casas decimais, conforme ANEXO VII;

7.1.4. Prazo para o início do serviço;

7.1.5. Prazo para a conclusão do serviço, não superior a 180 (cento e oitenta) dias ou 06(seis) meses, no máximo;

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços objeto do certame licitatório serão prestados de acordo com as especificações constantes do termo de referência, conforme ANEXO I.

7.2. A inobservância do item 7.1. e seus subitens, implicará na desclassificação da empresa proponente.

7.3. Deverão estar incluídos na proposta, além do lucro, os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto ora licitado.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados contendo os documentos relativos à habilitação e à proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste Edital.

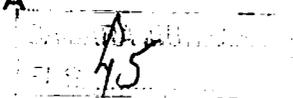
8.3. Não havendo expediente na data marcada, os envelopes serão abertos no primeiro dia subsequente em que houver expediente neste Órgão.

8.4. Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a membro da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço pode resultar na rejeição de sua proposta.

8.5. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

8.6. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a habilitação dos licitantes, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. As empresas licitantes deverão fazer-se representar por pessoa indicada,



mediante procuração legal, ou, sendo o representante sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, nos termos do item 4 deste Edital.

8.8. Depois de verificada a documentação da habilitação das empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação constará em ata quais empresas encontram-se com a documentação em conformidade o Edital, habilitando-as para a fase de abertura de propostas e, ainda, constará em ata quais empresas encontram-se desabilitadas.

8.8.1. Toda a documentação referente à habilitação das empresas participantes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como poderá ser rubricadas pelos representantes das empresas participantes.

8.9 Habilitadas as empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, as quais deverão estar de acordo com os termos do edital.

8.9.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta poderá ser feita na mesma reunião, ou em datas distintas, neste caso, com data, hora e local previamente comunicados às empresas licitantes.

9 - DO EXAME DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que:

9.1.1. Não estiverem devidamente assinadas;

9.1.2. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;

9.1.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços;

9.1.4. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.1.5. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.2. O exame das propostas caberá a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, a qual está designada através de Portaria pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

9.2.3 Os membros da Comissão Permanente de Licitação poderão, a qualquer momento, solicitar às empresas participantes esclarecimentos, os quais serão apresentados em prazo a ser fixado pela Comissão Julgadora de Licitação, sob pena de desclassificação.

9.3 Após o exame das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação procederá à elaboração do relatório emitido em forma de parecer conclusivo, com a indicação da proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.

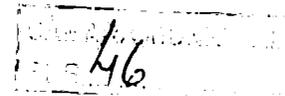
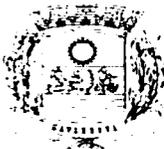
10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

10.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas



pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 9 (nove).

10.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 10.3.2.1., serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. O disposto no item 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 10.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do art. 45 da aludida Lei.

10.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.6. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

10.7. Serão desclassificadas as propostas:

10.7.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

10.7.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, I e II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

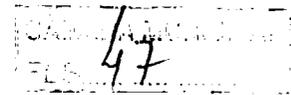
10.09. Após a adjudicação das propostas, a empresa primeira colocada deverá demonstrar à Comissão de

Licitação trabalho semelhante ao descrito no Anexo I do edital executado em outro município.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas:

11.1.1. O pagamento da primeira (1ª) parcela será de 60% (sessenta por cento) do valor global contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato



administrativo;

11.1.2. O pagamento da quarta (2ª) parcela será de 40% (quarenta por cento) do valor global contrato, o qual será pago após a entrega definitiva dos serviços contratados.

11.2. Os pagamentos descritos nos itens 11.1.1 e 11.1.2, serão precedidos de apresentação de nota fiscal, bem como apresentação de relatório circunstanciado das atividades realizadas até a data da requisição do pagamento da parcela e conferência pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais.

11.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

11.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Catanduva..

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

12.1. O preço é fixo e irreeajustável.

12.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DO CONTRATO

13.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile" ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item 18 deste edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

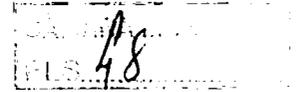
14.1. O prazo de entrega do serviço contido no Termo de Referência (anexo I) é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para



efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Comissão de Recebimento de Materiais da Câmara Municipal de Catanduva, designado por ato administrativo pela Presidência da Câmara.

16.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

16.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

16.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, à seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Catanduva-SP.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

18.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

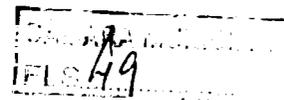
18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.4.2. Se a Câmara Municipal de Catanduva decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do



Município.

18.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Catanduva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19 - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Catanduva.

20.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

20.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Catanduva o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada, a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

20.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Catanduva.

20.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.7. A Câmara Municipal de Catanduva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

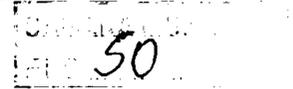
20.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Catanduva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.9. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Catanduva, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Catanduva.

20.10. A retirada do presente edital poderá ser realizada até 24(vinte e quatro) horas de antecedência da abertura desta licitação, na sede da Câmara Municipal de Catanduva.

20.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.
Câmara Municipal de Catanduva, em 24 de julho de 2015.


Daniel Palmeira
Presidente



ANEXO I

(Termo de Referência)

Licitação: Convite nº/15

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal, com acervo de biblioteca digital.

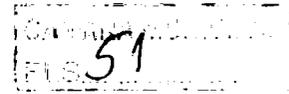
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: MONTAGEM DA BIBLIOTECA DIGITAL

1 - Das Funcionalidades e Capacidade de Funcionamento.

A implantação do acervo deverá contemplar tecnologia de fácil acesso e operação com fornecimento de software para visualização das imagens com ampla pesquisa por qualquer palavra ou expressão presente no conteúdo das imagens gravadas;

- 1.1 A solução não dependerá de tecnologias em banco de dados proprietário;
- 1.2 Todo o acervo digital deverá ser consultado por editores padrões de mercado plataforma Windows, LINUX;
- 1.3 As consultas deverão ser feitas através das estações de trabalho internas;
- 1.4 A solução de pesquisa do acervo, deverá contemplar a possibilidade de consulta via INTERNET, sem custo adicional de hospedagem e com possibilidade de instalação em provedor próprio da CONTRATANTE.
- 1.5 As imagens devem ser arquivos de padrão aberto, tipo "raster" e comuns no mercado de imagens, tais como Tiff, Jpeg, Gif, etc. Em hipótese alguma devem ter arquitetura fechada ou proprietária. As imagens devem ser passíveis de serem lidas e diretamente incluídas em aplicativos tipo Word, Power Point e programas de tratamento de imagem, sem o uso de qualquer software ou "driver" específico do fornecedor da tecnologia.
 - ✓ As imagens devem ser um documento por arquivo, não podendo ser multi-página (vários documentos por arquivo de imagem).
 - ✓ Obrigatoriamente as imagens devem ser comprimidas. Para tanto, devem usar compressões padrão de mercado, que permitam ser acessadas diretamente por aplicativos padrão, conforme descritos anteriormente.
 - ✓ Não deve haver qualquer tipo de criptografia nas imagens ou arquivos.

1.8 Para a recuperação dos documentos deve ser utilizada a tecnologia de índices dinâmicos, ou seja, todo conteúdo mecanográfico será indexado, durante ou imediatamente após o processo de digitalização, as palavras presentes nos textos digitalizados devem ser indexadas automaticamente, sem digitação, permitindo buscas



por qualquer uma delas, inclusive com suas combinações, ou partes de palavras.

1.8.1 É obrigatório que o nível de reconhecimento de textos e indexação seja o mais alto possível, mesmo em documentos coloridos e documentos com figuras misturadas com o texto que devem ser reconhecidos. Quando de uma busca, as páginas que contêm as ocorrências das palavras devem ser selecionadas.

1.8.2 As palavras devem ser marcadas para a fácil visualização. O recurso de digitação de palavras chave não deve ser utilizado, a não ser em situações de exceção, tais como documentos sem texto, ou texto ilegível. Assim, é fator primordial um nível profissional e excelente de reconhecimento de textos.

1.8.3 O número de palavras indexadas por documento não deve ter restrições, de modo que todas suas palavras sejam passíveis de indexação e busca. Não devem haver campos específicos para as palavras, de forma que numa busca, dadas uma ou mais palavras, todas as palavras indexadas possam tomar parte nesta busca.

1.8.4 Ao fazer uma busca, todas as páginas que contiverem o critério de seleção, devem ser automaticamente pré-selecionadas. Assim, a navegação pelas páginas selecionadas se dará de forma imediata.

1.9 O processo de digitalização deverá permitir anotações que apontem que o documento sofreu algum tipo de modificação por outro, ou seja, deverá estar registrado no banco de imagens as alterações e modificações realizadas nos documentos, isto é, ao acessar uma lei, por exemplo, que seja demonstrado se foi alterada ou revogada. O conteúdo digitado na anotação, deverá fazer parte da indexação, sendo possível a pesquisa nos textos anotados.

1.10 O sistema deverá permitir a capacidade de visualização de documentos próximos ao que está sendo visualizado em tela, por exemplo: procurando por documento que contenha anexos, seja fácil a visualização de documentos através de miniaturização das imagens próximas.

1.11 Permitir visualização da imagem do documento incorporando capacidade de ZOOM exemplo: a digitalização de um mapa em formato A0, o sistema deverá permitir a melhor adequação visual à área visualizada;

1.12.2 Visualização panorâmica da imagem, quando esta não encaixar totalmente ao limite do monitor, que seja possível sua visualização em tamanho miniaturizado e navegação deslocando na imagem.

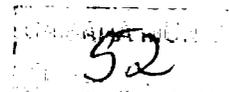
1.13 O Módulo de impressão do aplicativo deverá permitir:

- ❖ Impressão dos documentos digitalizados;
- ❖ Impressão parcial das imagens;
- ❖ Impressão a partir da formulação da consulta, considerando

somente as imagens onde foram encontradas as ocorrências pesquisadas;

1.14 O sistema deverá permitir a exportação para no mínimo os seguintes formatos: (JPEG, TIFF ou PDF). O usuário deverá informar se deseja exportar apenas uma página ou várias. As sub-bibliotecas poderão ser geradas a partir da biblioteca principal e o sistema deverá permitir a criação de sub-biblioteca a partir das pastas selecionadas pelo usuário.

1.15 O sistema deverá possuir módulo de ajuda integrado de forma simples e fácil ao usuário visando o esclarecimento de dúvidas. Textos e tutoriais deverão estar acessíveis com exemplificação das funcionalidades.



1.16 Deverá ser entregue para a CONTRATANTE os documentos digitalizados, gravados em CD-ROM ou DVD-ROM, em banco de imagens que aceite a exportação de vários formatos de imagens e principalmente GIF, TIFF, JPEG e BMP, em um "sistema não dependente", ou seja, o programa de leitura contido no CD-ROM, sem exclusividade ou programa proprietário, garantindo a utilização do CD-ROM ou DVD-ROM apenas utilizando meios de HARDWARE e SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM O PADRÃO WINDOWS E LINUX.

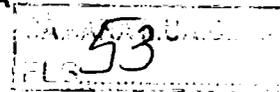
1.17 A empresa vencedora, bem como demais interessadas, será convidada a realizar uma demonstração das funcionalidades requisitadas neste termo de referencia, sob pena de não demonstrando ou deixando dúvidas à equipe técnica serem desclassificadas por não cumprimento dos requisitos deste edital, ocorrendo tal fato a próxima empresa melhor classificada deverá realizar este procedimento.

1.18 O prazo de entrega dos serviços de digitalização se dará no máximo em 180 (cento e oitenta) dias.

REQUISITOS TÉCNICOS: CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS DIPLOMAS

O trabalho de análise dos diplomas legais deverá obrigatoriamente ser acompanhado por profissional habilitado e ao consultar um diploma que sofreu modificações, o sistema deverá permitir as seguintes funcionalidades:

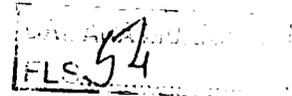
1. Ao efetuar uma consulta ou pesquisa à legislação o sistema deverá informar se o diploma consultado sofreu alguma modificação ou revogação posterior a data de sua promulgação.
2. Serão informados ao sistema todas as ementas e informações básicas para acesso direto a proposição (Ementa, autor, data entrada em vigor, etc).
3. Deverá ser registrado e exibido em tempo de execução, informações relativas à constitucionalidade ou não do diploma.
4. A compilação dos diplomas, ao verificar modificação irá destacar em sublinhado os artigos modificados ou alterados, possibilitando a navegação imediata ao diploma que gerou tal modificação através de um link.
5. O conteúdo original do diploma, poderá facilmente ser verificado através de um atalho criado na página de consulta à legislação compilada.
6. A consolidação dos diplomas, deverá permitir a visualização do mesmo com todo o texto legal em vigor, sendo assim, todas as modificações ocorridas serão exibidas em forma de um diploma totalmente revisado.
7. A base de dados gerada nesta etapa, é de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo assim, ao término dos trabalhos, serão entregues os



- scripts do banco de dados contendo todas as informações relativas ao processo de consolidação e compilação dos diplomas legais.
8. Os textos serão gravados no banco de dados, em formato padrão (Rich Text Format, ou Word Document File).

Câmara Municipal de Catanduva, 24 de julho de 2015.

Daniel Palmeira de Lima
Presidente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Convite nº/15

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Xxxxxx Xxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/0001-00, é

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

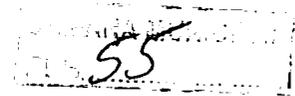
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO III
Edital de Licitação

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Convite nº .../15

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal.

Pelo presente, designo o Senhor Xxxxx Xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à Comissão de Licitações em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

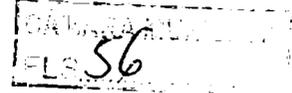
LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Convite nº /.....

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal.

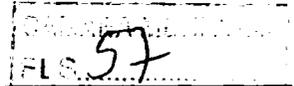
Eu Xxxxxx Xxxxxxxx Xxxxx, representante legal da empresa Xxxxxxxx Xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
E REGULARIDADE RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
Licitação: Convite nº XX/2012

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal.

Eu Xxxxxx Xxxxxxx Xxxxxx, representante legal da empresa Xxxxxx Xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XxxxxxXxxx/0001-00, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

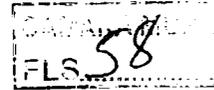
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Licitação: Convite nº XX/2012

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal.

Eu Xxxxxx Xxxxxxx Xxxxxx, representante legal da empresa Xxxxxx Xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XxxxxxXxxx/0001-00, interessada em participar da licitação em epígrafe da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa não tem empregado, dirigente, gerente, conselheiro, responsável técnico empregado e acionista ou associado com direito a voto, em seu quadro funcional ou social, que seja: a) funcionário, dirigente ou membro da Câmara Municipal de Catanduva-SP; b) cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Vereadores à Câmara Municipal de Catanduva-SP; c) membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catanduva-SP

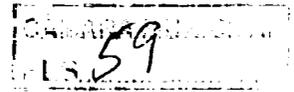
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL
Licitação: Convite nº xx/2012

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal.

Proponente:

Endereço:

CEP: XXXXXXXX Fone: XXXXXX Fax: XXXXXXXXXXXX

email:xxxxxx@ccccccc.xxxx.br CNPJ: XXXXXXXX/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	GLOBAL
1	COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, NUM TOTAL DE XXXX)		
	TOTAL		

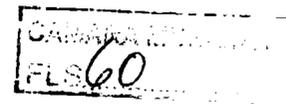
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Convite nº XX/2012

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados para compilação da legislação municipal.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

_____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ: